



**PROTOCOLO Nº (FMS) 938/2025, (FME) 939/2025, (PM)942/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : (FMS) 938/2025, (FME) 939/2025, (PM)942/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025**

## **CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

### **PORTARIA Nº 256/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, e as determinações contidas no art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação se faz necessária como apoio assim sendo, indispensável, como instrumento para complementar a assistência no atendimento dos veículos pertencente a prefeitura Municipal e as demais secretarias municipais deste município.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, atendimentos na assistência com serviços básicos na saúde, educação direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que um diagnóstico preciso e dentro do prazo de tempo permite que o tratamento seja iniciado de forma adequada e antecipado, o que geralmente resulta em melhores resultados.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins-TO, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, não possui capacidade instalada para realizar todos os atendimentos especializados nos veículos para suprimento dessas necessidades.

Considerando que a contratação ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de contratação em sendo esse o credenciamento, através de processo licitatório de Inexigibilidade, nos termos estabelecidos nos arts 74, inciso IV c/c 79, inciso I e II todos da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 08 de 01 de abril de 2024, que regulamentou o Credenciamento no âmbito municipal.

Considerando que o procedimento em licitação busca o atendimento primordial ao cumprimento do disposto no artigo 5º da Lei de Licitações, o qual destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Dispensa de Licitação instituída pela Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Considerando, que a empresa, A M RAMOS, inscrito no CNPJ nº 19.783.686/0001-62, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1691, centro, na cidade de Tocantinópolis TO, CEP: 77900-000, com as propostas de aquisição de peças e acessórios PROPOSTA e DOCUMENTOS para atendimentos dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins TO, que tem como objeto a contratação sem caráter de exclusividade, para aquisição de peças e acessórios que atenderam ao chamamento público e apresentaram suas propostas de preço e concordância com os mesmos, e ainda os documentos necessários para comprova sua habilitação ao certame, comprovando sua habilitação jurídica, e física, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica, como instado no art. 72, em seu inciso V, da lei nº 14.133/2021.

Considerando, que os atos processuais cumpriram os requisitos trazidos também no art. 72, em seus incisos I, II, III, VI, VII e VIII, da lei nº 14.133/2021.

Considerando que o procedimento administrativo foi publicado e está disponibilizado em cumprimento do requerido no inciso III, parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Tornar dispensável o procedimento licitatório, realizado com fundamento no 72, 74, inciso**



IV, 78, inciso I, e 79, inciso I e II todos da Lei nº 14.133/2021, cumprindo todos os seus incisos e embasado a contratação, com vistas aos termos legais acima aduzido, para o credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, as quais concordaram com a contratação no valor estimado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Tocantins/TO, 26 de junho de 2025.

WANDERLEY SOUSA SANTOS  
GESTOR MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.santaterezinha.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-09649d-260620251648092521**